



Número: **0000003-19.2024.2.00.0622**

Classe: **INSPEÇÃO**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional Eleitoral de RO**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional Eleitoral de Rondônia**

Última distribuição : **23/02/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inspeção / Correição**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (INSPETOR)	
JUIZO DA 17ª ZONA ELEITORAL - ALTA FLORESTA d'OESTE/RO (INSPECIONADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
5198905	22/11/2024 12:53	<a href="#">Decisão</a>	Decisão



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

**INSPEÇÃO (1304) N. 0000003-19.2024.2.00.0622.**

**RELATOR: DESEMBARGADOR MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA**

**INSPECIONADO: JUÍZO DA 17ª ZONA ELEITORAL - ALTA FLORESTA  
d'OESTE/RO**

**DECISÃO**

Vistos.

Tratam os autos de Inspeção de Ciclo virtual realizada na **17ª Zona Eleitoral**, com sede no Município de Alta Floresta D'Oeste por esta Corregedoria Regional Eleitoral no período de 30/05/2024 a 30/06/2024 (id. 4427142).

Foi publicada a Portaria nº 13/2024 - CRE/GABCRE (id. 4427142), com a designação da data do procedimento e nomeação de secretário para os trabalhos. Na sequência, foram expedidas as comunicações para o Juiz Eleitoral e representantes do Ministério Público Eleitoral, Ordem dos Advogados do Brasil e Defensoria Pública Estadual.

Durante os trabalhos, foi preenchido o Roteiro da Inspeção constante no Sistema de Correições e Inspeções – SINCO, elaborado o Relatório de Inspeção de Ciclo e lavrada Ata de Inspeção de Ciclo (id. 4965046), documentos com as observações relativas às instalações prediais, móveis, equipamentos, servidores, gestão do Cadastro Eleitoral, serviços prestados aos eleitores, procedimentos cartorários, Sistemas Eleitorais, processos judiciais e as Metas do CNJ.

Além disso, o Juízo Eleitoral foi intimado a se manifestar quanto aos achados de Inspeção (id. 4965046). A 17ª Zona Eleitoral prestou esclarecimentos no evento de (id. 5139995).

Após o prazo assinalado, a Seção de Correição, Inspeção e Estatística (SECIE) elaborou Relatório Final de Inspeção (id. 5198844) no qual revisou as providências que já solucionaram achados inspecionais no prazo dado à Zona Eleitoral e relacionou as **recomendações para providências no decorrer do biênio**.

Outrossim, no PSEI 0002280-42.2024.6.22.8000 serão enviadas, ainda neste exercício, as demandas administrativas apresentadas pelas Zonas Eleitorais



inspecionadas à SAOFC, STIC, SGP e DG.

## DECIDO

Assim, considerando que não há providências pendentes, com fundamento no art. 17, inciso I do Regimento Interno do TRE-RO combinado com art. 10, inciso I, da Resolução TSE n. 23.742/2024, HOMOLOGO o procedimento efetuado e o Relatório Final da Inspeção de Ciclo realizado no Juízo da 17ª Zona Eleitoral e, conseqüentemente, DETERMINO:

1. Que no prazo de 10(dez) dias do recebimento desta decisão, a Zona Eleitoral apresente PLANO DE TRABALHO em processo SEI específico, que contenha as estratégias a serem implementadas para cumprimento das recomendações constantes do Relatório Final desta Inspeção.
2. A SECRE e a SECIE que realizem o monitoramento do cumprimento do plano de trabalho apresentado pela Zona Eleitoral;
3. A intimação do Juízo da 17ª Zona Eleitoral da presente Decisão;
4. Após as providências, o arquivamento destes autos.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Porto Velho, data e assinatura digital.

Assinado de forma digital por:  
Desembargador MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

